



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM N.º 63/2005

SERRA, 11 de outubro de 2005

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ADIR PAIVA DA SILVA
DD Presidente da augusta Câmara Municipal
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e seus demais ilustres pares, existe em nosso Estado o INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, Autarquia Estadual que tem entre seus objetivos a execução de políticas públicas pertinentes à pesquisa, crédito, assistência técnica e extensão rural e de fomento agro-pastoril.

A aludida Autarquia pretende celebrar convênio com o Município objetivando beneficiar os produtores rurais de nossa municipalidade, especialmente aqueles considerados de base familiar, através sua assistência técnica especializada

Para tanto, a entidade pretende executar um programa de desenvolvimento nas áreas econômica e social visando a melhoria nas condições econômicas e sociais da população municipal, orientando e assistindo gratuitamente os agricultores e pescadores de base familiar

A pretensão é de que o convênio a ser celebrado estabeleça a capacitação da mão-de-obra para tarefas inerentes às atividades agropecuárias, prestação de informações de interesse do Município e participação com o Município de programas de preservação ambiental e uso racional dos recursos naturais.

Em contrapartida o Município responsabilizar-se-á pelo bom funcionamento de um escritório local arcando com todas as despesas inerentes tais como espaço físico (sala), água, energia elétrica, telefone, combustível, faxineira etc, visando garantir seu perfeito funcionamento, bem como colocar à disposição da entidade demais bens julgados necessários à execução dos objetivos pretendidos pelos órgãos convenientes.

Tratando-se, portanto, de interesse da população local estou fazendo chegar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, esperando vê-lo examinado, avaliado e, se possível, aprovado por lei para que seja autorizado ao Poder Executivo a realizar convênio oneroso com a referida entidade, objetivando fomentar e melhor atender a população rural de nosso Município

Prevaleço-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e respeitosa consideração

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito do Município de Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 77

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O INCAPER –
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º Com vistas a prestar assistência aos produtores rurais do Município de Serra, especialmente aqueles considerados de base familiar, bem como trocar informações de natureza agrossilvopastoril, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Autarquia Estadual INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural visando o funcionamento de um escritório no Município de Serra

Parágrafo único Para tanto fica autorizado ao Poder Executivo ceder ou alugar um imóvel para funcionamento do Escritório destinado ao convênio com a entidade, podendo para tal custear as despesas para o respectivo funcionamento, tais como água, energia elétrica, telefone, combustível e demais despesas relacionadas, inclusive serviços de faxina

Art 2º. O convênio a ser celebrado disporá acerca da prestação de contas dos respectivos gastos à Municipalidade

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, 11 de outubro de 2005

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito do Município de Serra

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 2545/2005

DATA 13.10.2005

AO Sr. Presidente
n.º 13.10.2005

(Signature)

(Signature)
Elio Carlos Pimentel
Unidade de Protocolo e
Arquivo Geral
Mat. 65



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 177 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A INCAPER - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL;

PARECER DA RELATORA

APÓS ANÁLISE, OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO POR TRATAR-SE DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL E ATENDER AS NORMAS CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL NO INCISO XXI, DO ART. 72 ABAIXO DESCRITO:

Seção II Das atribuições do Prefeito

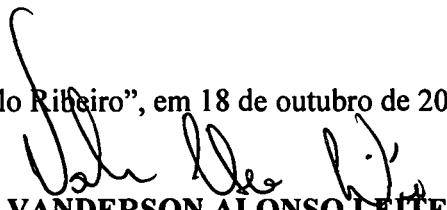
Art. 72 – Ao Prefeito compete, privativamente, entre outras atribuições:

...

XXI – celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, após aprovação da Câmara Municipal, que resultam o Município encargos não previstos na Lei Orçamentária, publicando-os ainda que em forma reduzida, no Diário Oficial do Estado;

SENDO ASSIM POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA O SETOR AGRÍCOLA DE NOSSO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMOS O VOTO DA RELATORA

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 18 de outubro de 2005


VANDERSON ALONSO LEITE
Presidente da Comissão

ANITA MARIA ENDRICH XAVIER
Membro – Relatora

ENIVALDO F. F. F. PIRES
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer do Projeto de Lei nº 177

Trata o presente Projeto de Lei acerca de autorização para o Poder Executivo Municipal de celebrar convênio com a INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Projeto em epígrafe trata da autorização de convênio com o propósito de celebrar convênio destinado a prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município da Serra, especialmente aqueles considerados de base familiar, situação que está disciplinada pelo disposto no inciso III, do art. 66 da Resolução nº 95/1986 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra).

Como se sabe, o Município da Serra, dada a sua extensa área agricultável, abriga um número considerável de agricultores que estão sequiosos de receber assistência técnica para buscar o desenvolvimento que se pretende para a agricultura nacional. Por outro lado, a medida, para fixar o homem no campo, visa levar às comunidades rurais benefícios como água, energia elétrica, telefone, e outros melhoramentos até o momento só encontrados na área urbana, onde ao mesmo tempo que oferece ganhos para os que possuem mão-de-obra especializada, exclui os que não contam com a mesma situação, provocando, fome, desemprego e contribuindo para a violência e falta de segurança.

Diante desse quadro, por vislumbrarmos interesse público na medida ora proposta pelo Poder Executivo, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, sob censura.

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", aos 24 de outubro de 2005.


João Batista Piol
Membro - Relator


Raul Cezar Nunes
Presidente


João de Deus Corrêa
Membro